



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO N° 13586332/2020-UGE/SR/PF/SC

Processo nº 08490.000359/2020-76

1. OBJETO

1.1. Aquisição de *kits* em madeira contendo base (pedestal) e três mastros de bandeiras para uso na SR/PF/SC.

Item	Descrição	Quantidade	Menor Preço Total
1	<p><i>Kit</i> contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma base (pedestal) em madeira medindo 80 x 35 x 20 cm (C x L x A) para três mastros, com sapatas para evitar contato direto com o piso; - Três mastros de madeira medindo 4 cm de diâmetro e 1,75 m de altura, com ganchos metálicos para afiação de bandeira tipo 2 (90 x 128 cm). 	3 <i>kits</i> completos (3 bases e 9 mastros)	R\$ 1.494,00

1.2. Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

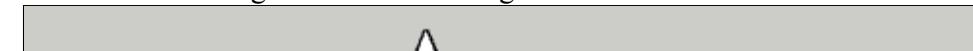
2. JUSTIFICATIVAS

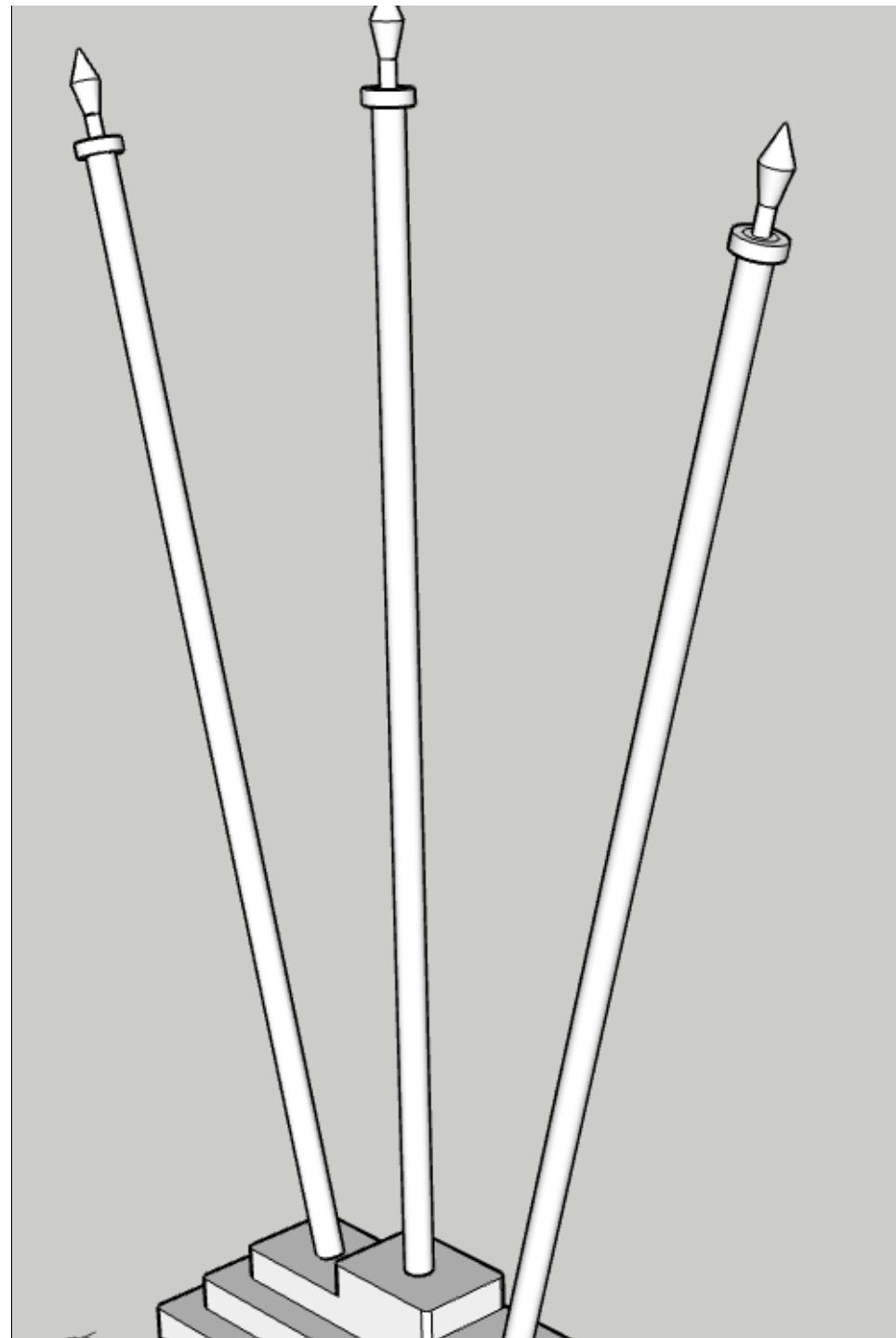
2.1. A presente aquisição visa suprir a Galeria de Valores, o Auditório, e o Gabinete do Superintendente Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, de infraestrutura para disposição do símbolo maior do órgão, a bandeira da Polícia Federal (em conjunto com as bandeiras nacional e do estado), conforme especificações contidas na [Instrução Normativa nº 5/1999-DG/DPF](#).

2.2. Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, os materiais objeto deste documento se enquadram no conceito de bens comuns.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Figura 1 - Vista em ângulo da base e mastros.





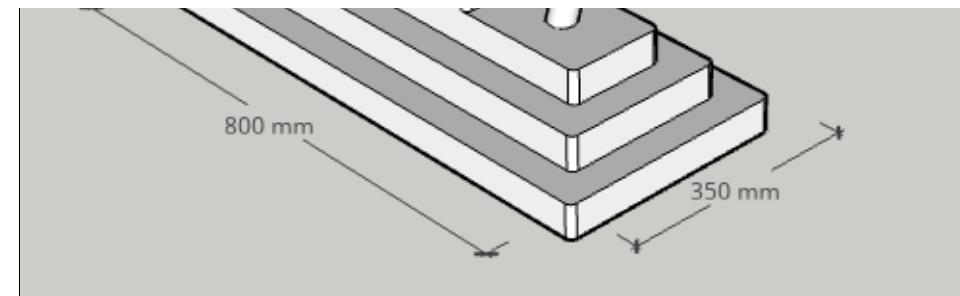
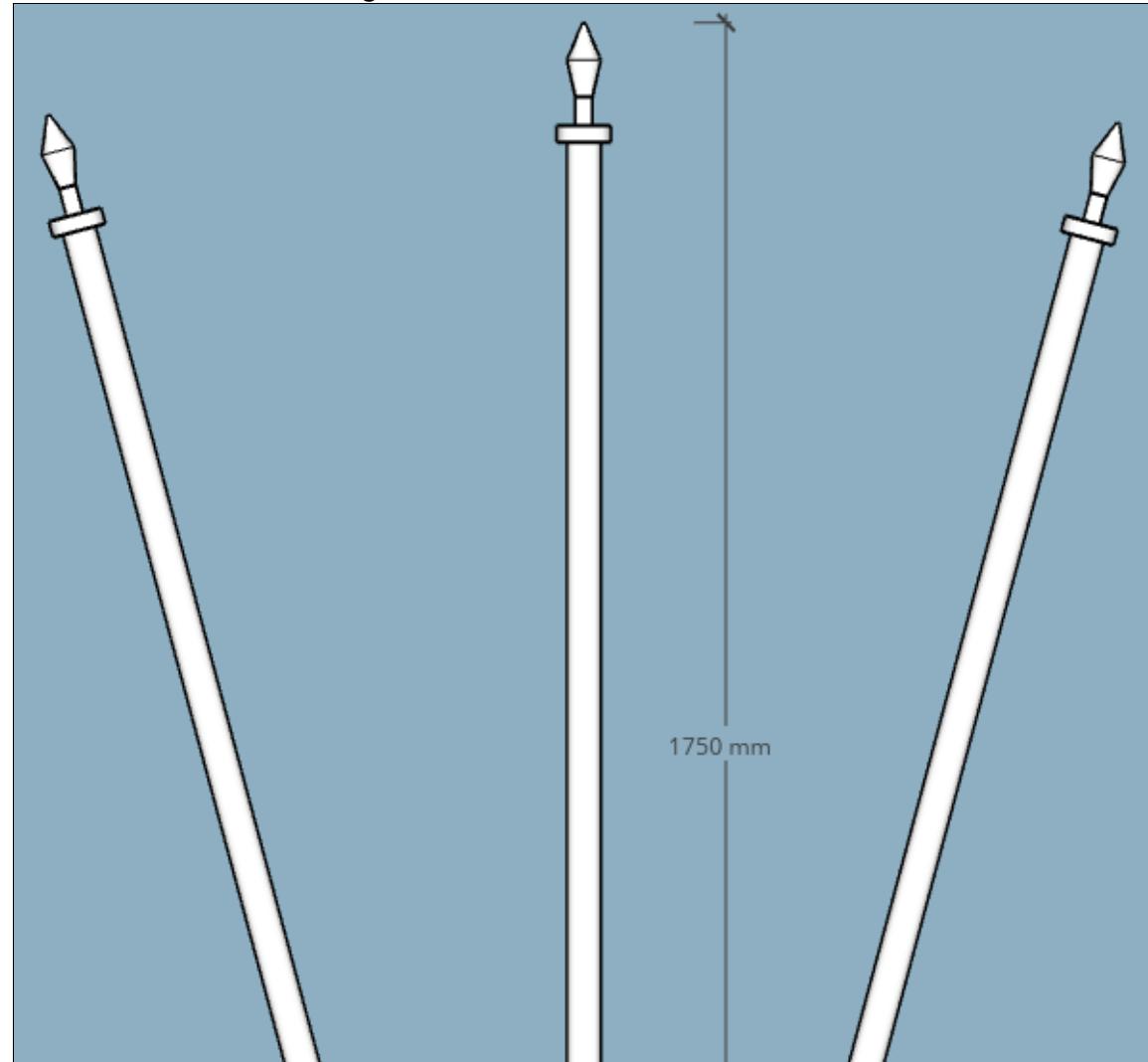


Figura 2 - Vista frontal da base e mastros.



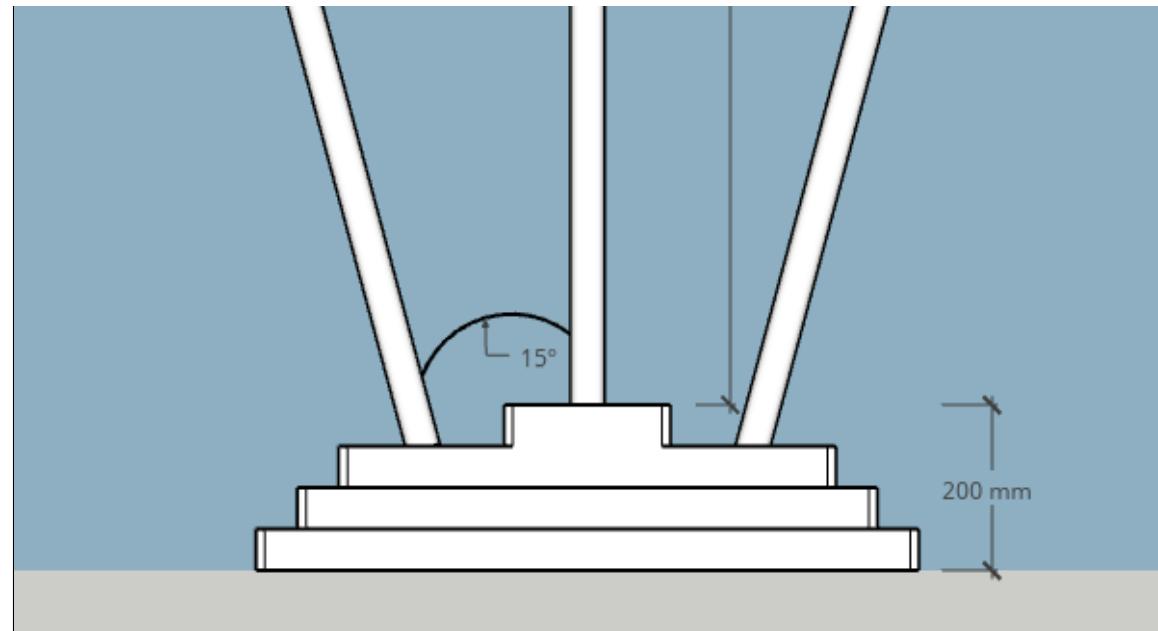
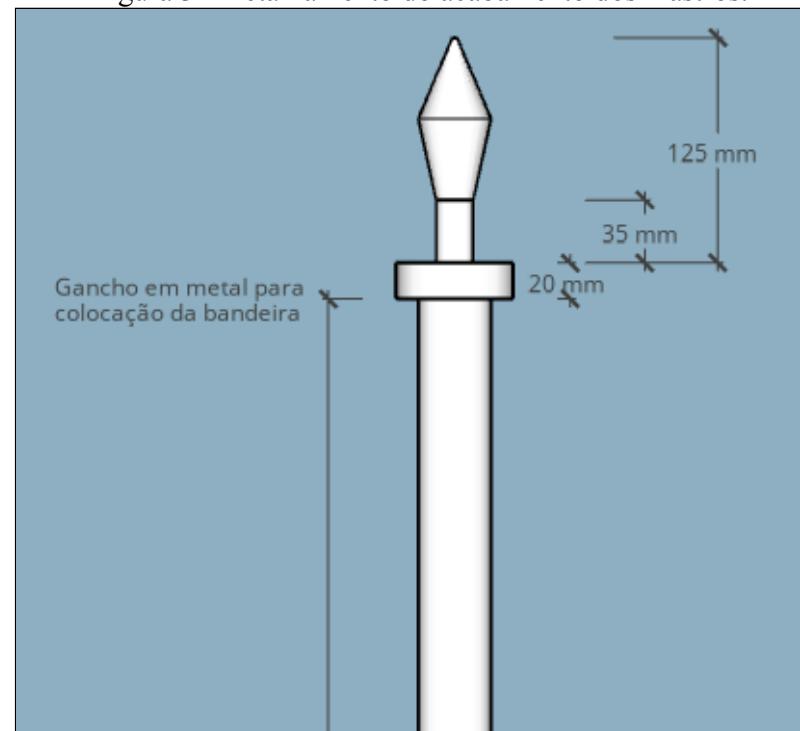


Figura 3 - Detalhamento do acabamento dos mastros.



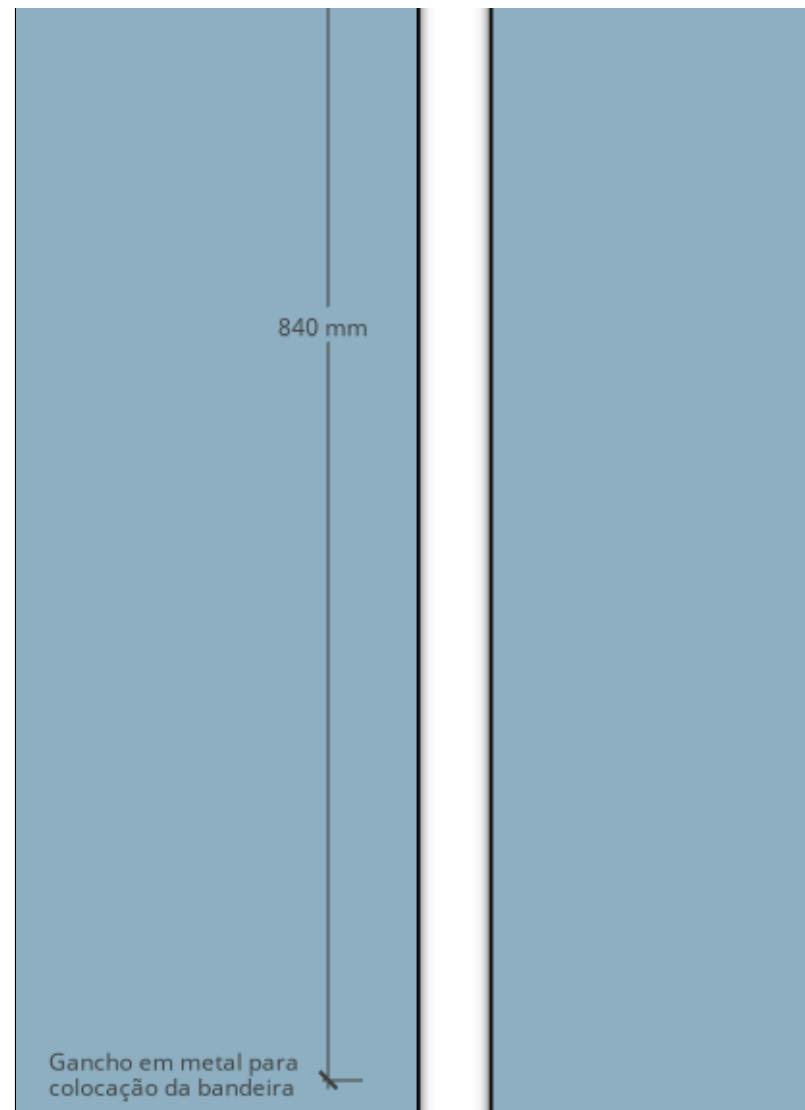
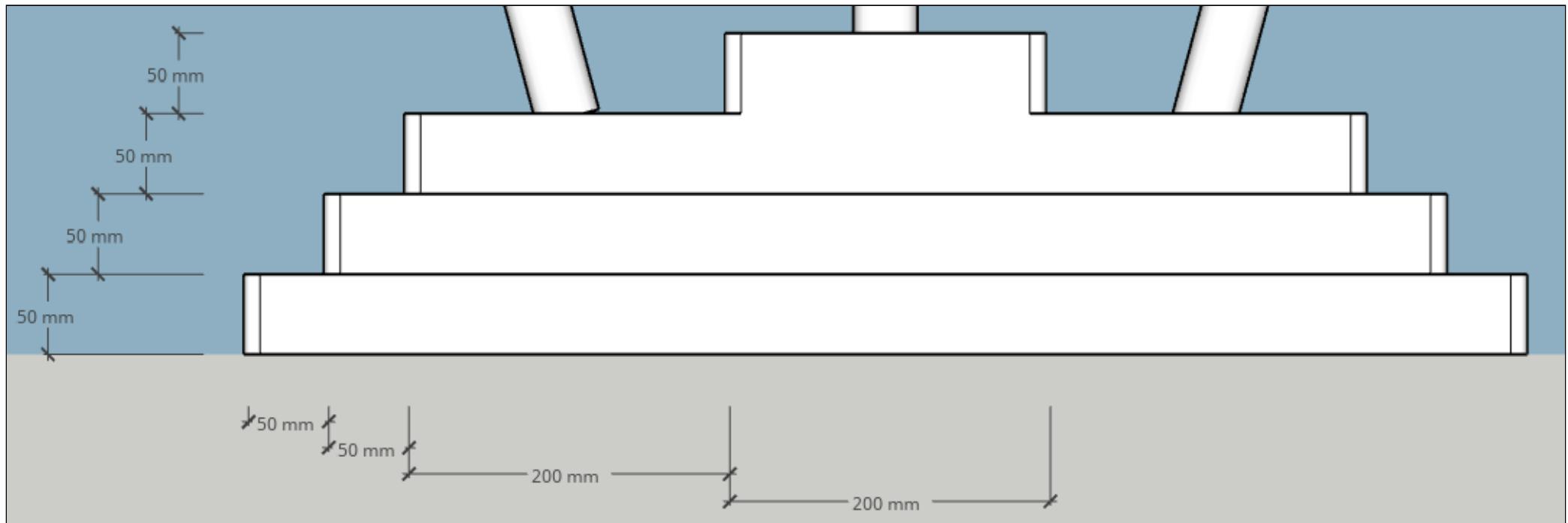


Figura 4 - Medidas da base.



4. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

4.1. Elemento de despesa 44905242.

5. ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues, na quantidade solicitada, em até 30 dias corridos após o encaminhamento da Nota de Empenho, durante horário comercial.

5.2. O endereço para entrega é o da Superintendência Regional da Polícia Federal: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Bairro Agronômica - CEP 88.034-280 Florianópolis, SC.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.1.2. verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local determinados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. GARANTIA

- 9.1. A Contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 meses para os materiais quanto a defeitos de fabricação e imperfeições, contados a partir do seu recebimento definitivo.
- 9.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir o material defeituoso, no prazo máximo de 15 dias corridos a partir da notificação da Contratante, se no ato ou após o fornecimento, for verificada inadequação ou irregularidade.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.3. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - 10.3.1. multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BIRCKAN, Perito(a) Criminal Federal**, em 28/01/2020, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13586332** e o código CRC **CD3D0864**.

Referência: Processo nº 08490.000359/2020-76

SEI nº 13586332